



**FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE
SÃO CAMILO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES Nº 001-2017**

A Fundação Hospital Maternidade São Camilo, ENTIDADE Privada Sem Fins Lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 27.108.380/0001-39, situada à Rua Manoel Pereira Pinto, nº 300, CEP 29.194.129 – Aracruz-ES, neste ato representada pelo **Sr. EDUARDO PEREIRA SOARES**, Casado, Médico, portador do CPF 072.743.147-18 RG n. 1327.756, residente e domiciliado na Rua Piratininga, 110 – Praia da Costa – Vila Velha - ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MED SHOP COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 39.309.927/0001-43 e Inscrição Estadual 081.600.518, com sede Rua Leoni Souza Guedes, 125 - Bairro Monte Belo, na cidade de Vitória, representada Sócio-Proprietário, Rinaldo Libório de Assis, portador do CI RG. 042717546-SSP/RJ, e CPF nº 561.549.177-91, residente e domiciliado na cidade de Vitória que daqui por diante a empresa é denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes “EQUIPAMENTOS HOSPITALARES”, conforme Edital de Cotação Prévia nº. 001/2017

CLÁUSULA 2ª - DOS BENS E DOS PREÇOS

O(s) bem(ns), abaixo descrito(s) será(ão) fornecido(s) pelo preço fixo, irrevogável, unitário(s) e total(is), constante(s) na proposta comercial nº. da **CONTRATADA** que, doravante, faz parte do presente instrumento contratual, como Anexo I.

Item	Descrição do equipamento	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
CARDIOVERSOR BIFÁSICO	EQUIPAMENTO ELETRÔNICO LEVE E PORTÁTIL, COM MICROPROCESSADORES PARA ANÁLISE DA ATIVIDADE DO CORAÇÃO, TELA LCD COLORIDA COM ALTA RESOLUÇÃO E CONTRASTE, PODE SER UTILIZADO EM PACIENTES ADULTOS E CRIANÇAS, COM IMPRESSORA E MODULO MARCA-PASSO, TECNOLOGIA BIFÁSICA, BATERIA RECARREGÁVEL DE ALTA DURABILIDADE, PESO EM TORNO DE 4,7 KG, PÁS EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS (ADULTO E INFANTIL), DISPLAY COLORIDO COM TELA DE 7" E ALTA RESOLUÇÃO DO TRAÇADO DO ECG, ALÇA DE TRANSPORTE INCORPORADA AO GABINETE.	01	R\$ 20.430,00	R\$ 20.430,00
LAVADORA ULTRASSÔNICA	UNIDADE AUTOMATIZADA E MICRO-PROCESSADA COM SISTEMA DE FLUXO INTERMITENTE PARA LAVAGEM ULTRASSÔNICA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CANULADOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ENTRADA DE ÁGUA AUTOMÁTICA, MICRO-PROCESSADA, PROGRAMÁVEL, ENTRADA DE DETERGENTE AUTOMÁTICO, CONSTRUÇÃO INTERNA E EXTERNA EM AÇO INOX, CAPACIDADE PARA ATÉ 8 MATERIAIS CANULADOS	01	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00

Parágrafo Único: Nesse preço, estão inclusos a entrega dos equipamentos, garantia de defeitos de fabricação. Além disso, o valor a ser pago pela **CONTRATANTE** constitui a contraprestação total pelo(s) bem(s), objeto deste contrato, abrangendo, além da margem de lucro, os tributos, seguro e quaisquer outros custos, despesas ou encargos direta ou indiretamente relacionados à execução deste contrato.

CLÁUSULA 3ª – PRAZO DE ENTREGA



FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO

O(s) bem(s), detalhado(s) na Cláusula Segunda, será(o) entregue(s) em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor.

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa correspondendo à 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago ao(s) licitante(s) vencedor(es) sobre valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), sem prejuízo de eventuais perdas e danos a que der causa.

Parágrafo Segundo: Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior que comprometa a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo fixado no caput desta Cláusula deverá ser comprovada pela **CONTRATADA** visando à sua compensação e não aplicação da penalização prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 4ª – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ 40.230,00 (Quarenta Mil e Duzentos e Trinta Reais), cujo pagamento será realizado em uma **única parcela**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do(s) bem(ns), em conformidade com as especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos materiais deverá ser realizada em uma única parcela.

Parágrafo Segundo: Eventual rejeição do(s) bem(ns) pela **CONTRATANTE**, por não estar(em) ele(s) em conformidade com as especificações técnicas exigidas ou por outro fato desabonador devidamente justificado, implicará a imediata suspensão do pagamento até que seja efetuada a entrega do(s) bem(ns) adequado(s). Nessa hipótese, será facultada a **CONTRATANTE** a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA 5ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

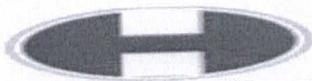
5.1. São obrigações da contratante:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.
- b) Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS MATERIAIS desta cotação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

5.2- São obrigações da Contratada:

- a) entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;
- b) atender às condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;
- c) manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- d) realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados pôr ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- f) responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.
- g) Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

CLAUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO



**FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE
SÃO CAMILO**

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização no recebimento, funcionamento e aceitação dos bens adquiridos junto à **CONTRATADA**, por meio dos membros da Comissão Especial de Julgamento, os quais competem representá-las durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – DA CLAÚSULA PENAL

O não-cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste contrato autorizará a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do presente instrumento, independentemente das penalidades e demais medidas legais que forem cabíveis.

Parágrafo Único: Toda e qualquer tolerância quanto ao não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das condições e obrigações previstas neste contrato, não significará alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data final do convênio citado na Cláusula Primeira, a que este contrato se vincula.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para a solução de qualquer pendência originada no presente contrato, renunciando as Partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (2) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Aracruz-ES, de ____ de _____ 2017.

Eduardo Soares

**FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO
CONTRATANTE**

Rosiane Peçanha
**MED SHOP COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunha: 1
Nome e RG:

Luiz Fernando Nunes
14074408 MG

Testemunha: 2
Nome e RG:

Rosiane Peçanha
1917369 ES